



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI  
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92  
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000  
Fone (89) – 3423-0141

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** 1º Aditivo ao Contrato Nº 043/2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Secretaria Municipal de Administração. **Contratada:** VELOSO & SILVA LTDA ME – ABARIM EMPREENDIMENTOS. **Objeto:** Modificação da Cláusula Quarta - Do Prazo, do Contrato citado, que será prorrogado por mais 01(Um) Ano, ficando com termo final de vigência contratual em 19/11/2020, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 063-A/2019 e previsão legal descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. **Data:** 19/11/2019. **Assinam pela Contratante:** Francisco Claudison de Brito Sousa - Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Vilma Maria Rodrigues da Silva – Secretaria Municipal de Administração. **Assina pela Contratada:** JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - VELOSO & SILVA LTDA ME – ABARIM EMPREENDIMENTOS.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI.**  
Rua Manoel Cristino, 585 – Fone: (0xx86) 3296-0025 – CEP 64.378- 000  
CNPJ: 01.630.025/0001-31 E-mail: cm.smbg-pi@hotmail.com

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE,** Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 01.630.025/0001-31, com sede na Rua Manoel Cristino, 585 - Bairro Centro, Cidade de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, CEP-64.378-000, Estado do Piauí, neste ato por seu Presidente **JOSE ALVES FRAZÃO NETO.**

**CONTRATADA:**

**ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME,** CNPJ nº 10.921.279/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP- 64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, **Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O, CPF: 151.017.203-30**

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, celebrado em janeiro de 2019, em conformidade com o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 01/2019, contrato nº 001/2019, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:**

Para restabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e em vista do interstício de 12 (doze) meses entre a vigência original e a prorrogação, reajustas os serviços pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, no percentual de 5,1209%.

Valor inicial	Valor do reajuste – 5,1209%	Valor atualizado
3.700,00	R\$ 190,00	R\$ 3.890,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATO**

A Contratante pagará a Contratada o Valor fixo e ajustado de **R\$ R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)**, em doze parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor Global de **R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Quinta do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

São Miguel da Baixa Grande, (PI), 30 de dezembro de 2019.

*Jose Alves Frazão Neto*  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
CNPJ.: 01.630.025/0001-31  
Representado neste ato por seu Presidente  
**JOSE ALVES FRAZÃO NETO**  
CONTRATANTE

*Evandro Pinheiro Mendes*  
ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME  
CNPJ.: 10.921.279/0001-08  
Representado neste ato por seu sócio Administrador  
Contador **EVANDRO PINHEIRO MENDES**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Assinatura:

*Francisco Elza de Andrade*  
RG- 1.785.531  
CPF- 811.272.353-20

Nome:

Assinatura:

*Alberto José de Lato*  
RG- 229.9376  
CPF- 011.544.982-67



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE  
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro, (86)3296-0025. 64.378-000. CNPJ 01.630.025/0001-31  
**SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Procedimento Licitatório:** nº 002/2019

**Processo administrativo:** nº 003/2019.

**Modalidade:** Dispensa.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma da Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI.

**Contratante:** Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI.

**Contratada:** DFINIS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 31.147.738/0001-00.

**Base legal:** Art. 24, I, Lei nº 8.666/93

**Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**Validade:** 30 dias após assinatura do contrato ou quando expirar o objeto.

**Data da Assinatura:** 20 de dezembro de 2019.

*Edmilson José de Castro*  
**Edmilson José de Castro**  
Presidente da CPL